

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 3.620 DE 2008

Dá nova redação ao inciso XI do art.29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte.

**Autor: Poder Executivo
Relator: Dep Deley**

I – RELATÓRIO

A proposição em apreço tem por objetivo permitir acrescentar uma Secretaria à estrutura do Ministério do Esporte, alterando assim, de três para quatro a quantidade de Secretarias que poderiam auxiliá-lo a exercer de melhor forma suas funções. Para tanto, propõe modificar a parte da legislação sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios que trata do Ministério do Esporte – art 29 da Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003.

A finalidade da alteração proposta consiste em possibilitar a criação de uma estrutura específica para tratar do futebol e da defesa dos direitos do torcedor – a **Secretaria Nacional de Futebol e da Defesa dos Direitos do Torcedor**.

Defende o autor que o futebol, além de representar um patrimônio cultural, pode incrementar o crescimento econômico do país, por meio da geração de emprego e renda e tem seu sucesso necessariamente ligado à participação do torcedor nas competições.

Por essas relações o autor argumenta que o Ministério do Esporte necessita dessa nova Secretaria, que teria como principais competências, entre outras o planejamento e execução e a fiscalização das atividades ligadas ao futebol e à defesa dos direitos do torcedor.

A proposição foi distribuída às comissões de Turismo e Desporto Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania, e está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Nesta Comissão de Turismo e Desporto foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 17/07/2008 a 19/08/2008. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas a este Projeto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art 32, XIX alínea “d” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição em análise.

A criação da Secretaria Nacional de Futebol e da Defesa dos Direitos do Torcedor é uma medida relevante, pois possibilitará um assessoramento mais eficiente ao Ministro do Esporte, no que tange ao planejamento nacional estratégico do futebol, bem como na elaboração de subsídios para a formulação e implementação de políticas de longo prazo ligadas ao citado esporte e seus torcedores.

A Secretaria proposta terá como principais competências, planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as atividades no âmbito do futebol e a defesa dos direitos do torcedor, apoiar ações ligadas a eventos de grande porte, integrar ações e estimular parcerias entre entidades governamentais e agentes privados, incentivar a criação de um estrutura esportiva moderna e capaz de receber competições esportivas internacionais. A criação da nova Secretaria será de fundamental importância para a realização da Copa do Mundo de Futebol 2014 e, como reflexo, o fortalecimento da candidatura do Brasil à sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

De forma a dar cumprimento às obrigações legais advindas do denominado Estatuto do Torcedor, será necessário criar mecanismos que garantam os direitos assegurados pela normativa. Para tanto, urge a implementação de algumas medidas, como a revitalização ou modernização dos estádios de futebol; instalação de equipamentos de segurança, como catracas especiais e câmeras; destinação de espaços específicos a cada torcida e o policiamento especializado.

No que se refere á disponibilidade orçamentária para fazer face a essa despesa no exercício de 2008, cabe esclarecer que não haverá necessidade de alocação de recursos orçamentários adicionais, dado que os cargos que irão compor a nova Secretaria, já foram remanejados para o Ministério do Esporte, estão ocupados e a despesa anual correspondente está prevista no orçamento do referido órgão.

A criação de um órgão voltado para esse planejamento estratégico mostra uma preocupação em adotar ações que visam consolidar um desenvolvimento de longo prazo contínuo e sustentável e demonstra um amadurecimento na mentalidade política em relação ao esporte, na medida em que possibilita a implantação de políticas mais sólidas que não visem somente resultados imediatos.

Ante o exposto, manifesto meu voto pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 3.620 de 2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de março de 2009

**Deputado DELEY
Relator**